



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI N° 474/99
DE 15 DE MARÇO DE 1999.

Publicação feita nesta data

15/03/99

Secretário de Administração

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a patrocinar, às expensas do erário, o Sr. ADILSON LUIS DE ARAÚJO, CPF 853.984.466-49, como munícipe participante nos Campeonatos Regional, Estadual e Nacional de Motociclismo, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, especialmente fulcrada no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse da Administração em patrocinar o Sr. ADILSON LUIS DE ARAUJO, como munícipe participante nos Campeonatos Regional, Estadual e Nacional de Motociclismo, no período 1999/2000, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, a patrocinar o Sr. **ADILSON LUIS DE ARAÚJO**, como munícipe participante nos Campeonatos Regional, Estadual e Nacional de Motociclismo, no período de 1999/2000, às expensas do erário, com o objetivo de incentivar o esporte, bem como o esportista, como também divulgar o nome e as potencialidades do Município de São Simão, realizando despesas necessárias a revisão, conservação e manutenção de sua motocicleta, bem como materiais e equipamentos de vestimenta e proteção pessoal, como também com hotéis, combustíveis e outras próprias dos eventos a serem realizados, na forma como se vê seguinte:

I - Relação de peças e preços para preparação de motocicleta para campeonatos de 1999/2000.

a) Guidão Pro-Tape	R\$ 220,00
b) Pastilha freio dianteiro	R\$ 45,00
c) Pastilha freio traseiro	R\$ 40,00
d) Coroa Alumínio n° 50	R\$ 80,00
e) Corrente c/ retentor original	R\$ 110,00
f) Protetor Chassi	R\$ 50,00
g) Manete freio dianteiro	R\$ 20,00
h) Manete de embreagem	R\$ 20,00
i) Cabo embreagem	R\$ 30,00
j) Manicoto	R\$ 25,00
i) Pneu dianteiro Especial	R\$ 120,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

m) Pneu traseiro Especial	R\$ 140,00
n) Aro Traseiro Exceil	R\$ 160,00
o) Disco de embreagem (jogo)	R\$ 140,00
p) Fixação flexível freio traseiro	R\$ 20,00
q) Óleo suspensão 2 litros	R\$ 60,00
r) Mão de Obra Mecânico	R\$ 200,00

T O T A L.....R\$1.480,00

II - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

a) Capacete Shoei	R\$ 350,00
b) Luva n° 11 Axo	R\$ 45,00
c) Joelheira Protector	R\$ 45,00
d) Calça Fox	R\$ 130,00

TOTAL.....R\$ 570,00

III - GASTO MÉDIO POR PROVA

a) 100/litros de combust.(Gasolina de Avião ou comum)	R\$ 110,00
b) Óleo Lubrificante - 5 litros	R\$ 20,00
c) Viagem	R\$ 150,00
d) Hotel	R\$ 60,00
e) Inscrição	R\$ 20,00

TOTAL.....R\$ 360,00

IV - Na primeira etapa do campeonato 1999/2000, pagar revalidação de cédula desportiva, junto à Confederação Brasileira e Federação Goiânia no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1° - Em contrapartida o patrocinado oferecerá, para divulgação do nome e das potencialidades do Município de São Simão, além dos meios disponíveis, através de entrevistas, vestimentas, e outros, também uma **ESTRUTURA PARA PROPAGANDA, com a seguinte conformação:**

- a) Barraca aberta com nome dos patrocinadores;
- b) Bonés promocionais;
- c) Camisetas promocionais
- d) Camisa manga comprida p/ piloto; e
- e) Adesivos p/ motocicleta e distribuição.

§ 2° - Os valores referidos, bem assim os suprimentos de peças, mão-de-obras e equipamentos, nos incisos I e II, serão repetidos, durante os campeonatos, em virtude das necessidades de revisão se dar no início dos Campeonatos, bem assim no decorrer



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

dos mesmos, o que, conseqüentemente, duplicará os valores suso referidos.

§ 3º - Os valores referidos, no inciso III, são essenciais e necessários por cada prova, sendo que durante o período patrocinado acorrerão 40 (quarenta) provas, o que, conseqüentemente, referido valor se multiplicará por 40 (quarenta), no período de 02 (dois) anos, a partir da data de vigência da presente lei, cumulando um valor global para este inciso de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

§ 4º - Os valores referidos, no inciso IV, serão desembolsados apenas uma única vez, no inciso do Campeonato e deverão ser pagos a partir da data da vigência da presente lei.

§ 5º - Fica estabelecido também que se aprovisionará um valor de até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), estimativamente, para possíveis **IMPREVISTOS E QUEBRAS** de equipamentos e da própria motocicleta, que serão desembolsados, mediante a ocorrência dos eventos presumidos, e liquidáveis até o limite da despesas real com recuperação e reforma do equipamento, tendo por limite máximo o valor fixado neste parágrafo.

Art. 2º - Fica, incumbido, o Chefe do Poder Executivo a adotar todas as providências complementares comportáveis e este mister, com o auxílio de seu secretariado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão a conta da rubrica da dotação própria de vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, podendo para tanto o chefe do Poder Executivo adquirir respectivos materiais necessários a esse mister, caso o município não os possua em estoque, bem como repassar em espécie ao patrocinado-beneficiário, mediante comprovação das despesas, ficando ainda autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, para esse fim, caso se fizerem necessários, nos termos dos artigos 41, incisos I e II, 42 e 43, § 1º. incisos I, II e III e §§ 2º e 3º, bem como demais disposições contidas na Lei Federal suso referida.




ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em São Simão, Palácio Lago Azul, aos 15 dias do mês de março de 1999.


CLAUDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício